

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Diretoria SEGAS
R. Barão de Amaraji, 600 - Bairro Piedade - CEP 54400-180 - Jaboatão dos Guararapes - PE

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de refeições prontas destinadas ao atendimento das ações e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC, abrangendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, o Programa ACESSUAS Trabalho, o Centro POP Guararapes e o Projeto Lazer Sem Barreiras.

1.2. O fornecimento compreenderá refeições individuais do tipo quentinha, incluindo café da manhã, almoço e lanche, devidamente preparadas, acondicionadas, transportadas e entregues pela contratada, observadas as condições de higiene, qualidade, segurança alimentar e legislação sanitária aplicável.

1.3. A contratação será realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2026-ARPCorp, oriunda do Processo Administrativo nº 061.2026.PE.008.EPC-SAD, desde que atendidos os requisitos legais, administrativos e de vantagem aplicáveis à adesão.

1.4. A contratação possui caráter temporário, complementar e transitório, destinada a assegurar a continuidade das atividades socioassistenciais durante o período remanescente do exercício de 2026, enquanto se conclui o procedimento destinado à contratação definitiva para atendimento das demandas permanentes a partir de 2027.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de alimentação aos usuários e participantes das ações desenvolvidas pelo SCFV, PAIF, ACESSUAS Trabalho, Centro POP Guararapes e Projeto Lazer Sem Barreiras.

2.2. A alimentação constitui suporte necessário à realização de oficinas, grupos, capacitações, atendimentos coletivos e demais ações socioassistenciais, contribuindo para a permanência e participação dos usuários nas atividades.

2.3. No Centro POP Guararapes, o fornecimento de café da manhã, almoço e lanche possui especial relevância, considerando o atendimento à população em situação de rua e a necessidade de assegurar condições adequadas de acolhimento e segurança alimentar.

2.4. Conforme registrado no DFD, os saldos dos contratos atualmente utilizados para fornecimento de alimentação não são suficientes para atender integralmente às necessidades remanescentes de 2026, havendo também dificuldades relacionadas à execução de determinados fornecimentos.

2.5. A Administração já promove procedimento destinado à contratação definitiva das demandas ordinárias de alimentação, cuja conclusão está prevista para o exercício de 2027. Assim, a presente contratação objetiva evitar a descontinuidade dos serviços durante o período de transição.

2.6. A solução proposta mostra-se adequada por possibilitar resposta tempestiva à necessidade administrativa, utilizando objeto já licitado e com especificações padronizadas, sem prejuízo da contratação definitiva em andamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste no fornecimento parcelado e sob demanda de refeições prontas, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades e programas da SASC.

3.2. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do objeto, compreendendo, entre outras:

- a) aquisição dos gêneros alimentícios e demais insumos;
- b) preparo das refeições;
- c) acondicionamento adequado;
- d) disponibilização de embalagens;
- e) transporte;
- f) entrega nos locais indicados pela Administração;
- g) disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários;
- h) observância das normas sanitárias e de segurança alimentar;
- i) substituição de produtos ou refeições recusados pela fiscalização.

3.3. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto estarão incluídos nos preços contratados, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, embalagens, mão de obra, equipamentos, materiais e demais despesas.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os quantitativos máximos estimados para a contratação são os seguintes:

Item da Ata	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Almoço individual tipo quentinha, incluindo suco	Unidade	6.260	R\$ 26,00	R\$ 162.760,00
02	Café da manhã individual tipo quentinha, incluindo suco/café com leite	Unidade	6.100	R\$ 14,00	R\$ 85.400,00
04	Lanche individual, incluindo suco/achocolatado	Unidade	10.591	R\$ 16,52	R\$ 174.963,32
TOTAL			22.951		R\$ 423.123,32

4.2. Os itens e valores acima correspondem aos registros constantes do DFD para a adesão à Ata de Registro de Preços.

4.3. Os quantitativos são estimativos e máximos, não constituindo obrigação da Administração de consumir integralmente as quantidades previstas.

4.4. O pagamento será realizado exclusivamente em relação às unidades efetivamente solicitadas, fornecidas, recebidas e devidamente atestadas.

4.5. A não utilização integral dos quantitativos estimados não dará à contratada direito a indenização, compensação, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer forma de ressarcimento.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS FORNECIMENTOS

5.1. Café da manhã

5.1.1. O café da manhã deverá ser fornecido individualmente, em embalagem apropriada, tipo quentinha, incluindo suco/café com leite.

5.1.2. A refeição deverá ser acondicionada em embalagem a

propriada, com divisórias, capacidade mínima de 600 g de alimento, fechada com tampa plastificada e acondicionada em recipiente térmico adequado à manutenção da temperatura dos alimentos.

5.1.3. O fornecimento deverá observar as condições de higiene, qualidade, conservação e segurança alimentar exigidas pela legislação aplicável.

5.2. Almoço

5.2.1. O almoço deverá ser fornecido individualmente, em embalagem tipo quentinha, incluindo suco.

5.2.2. A embalagem deverá possuir divisórias, ser apropriada para acondicionamento de alimentos, possuir capacidade mínima de 600 g de alimento, ser fechada com tampa plastificada e ser acondicionada em recipiente térmico adequado à manutenção da temperatura.

5.2.3. As refeições deverão ser preparadas com ingredientes próprios para consumo, em condições adequadas de higiene e conservação.

5.3. Lanche

5.3.1. O lanche deverá ser fornecido individualmente, incluindo suco e/ou achocolatado.

5.3.2. A composição deverá contemplar, conforme a programação da Administração e as especificações da Ata, itens como biscoitos doces e salgados, sanduíche, frutas, sucos e/ou achocolatado.

5.3.3. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação, apresentação e consumo.

6. LOCAIS E DESTINAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. Os fornecimentos serão destinados às unidades, serviços, programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, especialmente:

- a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- b) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- c) Programa ACESSUAS Trabalho;
- d) Centro POP Guararapes;
- e) Projeto Lazer Sem Barreiras.

6.2. Os locais específicos de entrega serão informados pela Administração no momento da solicitação, considerando a programação das atividades e a necessidade de cada unidade.

6.3. A contratada deverá possuir capacidade logística compatível com a realização das entregas nos locais e horários determinados pela Administração.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento será realizado sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

7.2. As solicitações serão realizadas pelos meios oficiais definidos pela Administração, contendo, no mínimo:

- a) identificação da unidade solicitante;
- b) item solicitado;
- c) quantidade;
- d) data e horário previstos para entrega;

- e) local de entrega;
- f) outras informações necessárias à adequada execução.

7.3. A contratada deverá disponibilizar estrutura suficiente para atendimento das solicitações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

7.4. As refeições deverão ser entregues em condições adequadas de temperatura, conservação, higiene, acondicionamento e apresentação.

7.5. Não serão aceitas refeições ou produtos que apresentem sinais de deterioração, embalagem danificada, alteração de características, temperatura inadequada ou qualquer condição que comprometa a segurança e a qualidade do alimento.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A execução contratual terá início a partir da assinatura do contrato, ocasião em que se iniciará também sua vigência, permanecendo o instrumento vigente pelo prazo de 04 (quatro) meses, independentemente do encerramento do exercício financeiro de 2026.

8.2. A execução dos serviços ficará limitada aos quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência e às demandas efetivamente formalizadas pela Administração, não constituindo a previsão quantitativa garantia de consumo integral.

8.3. O prazo de 04 (quatro) meses foi dimensionado para atender às necessidades temporárias da Administração, durante o período de transição para a contratação definitiva prevista para o exercício de 2027.

8.4. A vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo a execução contratual ultrapassar o encerramento do exercício financeiro de 2026, caso o termo inicial da contratação assim determine.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;
- b) fornecer refeições em quantidade, qualidade e condições adequadas;
- c) cumprir rigorosamente os horários e locais de entrega determinados pela Administração;
- d) manter as condições sanitárias, higiênicas e operacionais necessárias à execução do objeto;
- e) utilizar matérias-primas e produtos adequados ao consumo humano;
- f) manter as refeições devidamente acondicionadas durante o transporte;
- g) responsabilizar-se pelo transporte das refeições até os locais indicados;
- h) substituir imediatamente os produtos recusados pela fiscalização;
- i) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- k) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução do fornecimento;
- l) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações;
- m) observar as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Administração:

- a) emitir as solicitações de fornecimento;
- b) informar à contratada os locais, datas, horários e quantitativos necessários;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) receber e conferir os produtos fornecidos;
- e) rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações;
- f) atestar os fornecimentos efetivamente realizados;
- g) efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e atesto;
- h) comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas;
- i) prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

11.1. O recebimento das refeições será realizado pela unidade responsável, mediante conferência da quantidade, qualidade, apresentação, acondicionamento, temperatura e demais características pertinentes.

11.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

11.3. Os produtos que não atenderem às especificações poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição sem ônus adicional para a Administração.

11.4. O pagamento somente será realizado após o efetivo fornecimento, recebimento e atesto pela fiscalização.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

12.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução dos fornecimentos;
- b) conferir os quantitativos entregues;
- c) verificar a conformidade das refeições com as especificações;
- d) registrar ocorrências;
- e) solicitar correções ou substituições;
- f) atestar os fornecimentos efetivamente realizados;
- g) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que possam ensejar providências administrativas.

12.3. A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto.

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração.

13.2. O pagamento será efetuado após a apresentação da documentação fiscal pertinente, acompanhada da comprovação dos fornecimentos e do respectivo atesto da fiscalização.

13.3. Não serão pagos quantitativos estimados que não tenham sido efetivamente solicitados e fornecidos.

13.4. O pagamento observará os preços registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no contrato.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 423.123,32 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

14.2. O valor decorre dos quantitativos estimados e dos preços unitários registrados para os itens objeto da adesão:

- Item 01 – Almoço: R\$ 162.760,00;
- Item 02 – Café da manhã: R\$ 85.400,00;
- Item 04 – Lanche: R\$ 174.963,32.

14.3. O valor global possui caráter estimativo, sendo o pagamento condicionado aos fornecimentos efetivamente realizados.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da presente contratação encontra respaldo no planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, estando vinculada às ações e subações destinadas à execução da Política Municipal de Assistência Social e das ações de proteção social, inclusão e atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade desenvolvidas pelo Município.

Órgão: 3.14 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 3.14.602 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 2009 – Promoção da Proteção Social

Ação	Subação	Fonte	Elemento
1004 – ACESSUAS – Programa Acesso ao Mundo do Trabalho	0244 – Realizar Oficinas Colaborativas do (...)	2660000000000	339000 – Outras Despesas Correntes
2086 – Gestão da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0261 – Realizar Atendimento com Atenção Integral	2660000000000	339000 – Outras Despesas Correntes
2090 – Gestão da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0273 – Atender às Pessoas em Situação de Violação	2660000000000	339000 – Outras Despesas Correntes
2090 – Gestão da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0273 – Atender às Pessoas em Situação de Violação	2665000000000	339000 – Outras Despesas Correntes

15.2 Além das dotações vinculadas ao **Programa 2009 – Promoção da Proteção Social**, a contratação

também encontra correspondência no **Programa 2005 – Inclusão Humanizada da Pessoa com Deficiência**, considerando a execução das ações relacionadas ao **Projeto Lazer Sem Barreiras** e às demais iniciativas municipais voltadas à inclusão, ao lazer, à cultura e à proteção das pessoas com deficiência.

Programa 2005 – Inclusão Humanizada da Pessoa com Deficiência

Subação	Descrição
----------------	------------------

0154	Desenvolver ações do Lazer Sem Barreiras
0155	Desenvolver ações de lazer e cultura inclusiva para a pessoa com deficiência
0156	Promover ações, campanhas e eventos para desenvolvimento da política da pessoa com deficiência
0157	Realizar ações socioeducativas voltadas ao desenvolvimento das crianças com Transtorno do Espectro do Autismo na primeira infância
0158	Promover a capacitação

15.3 A despesa será executada à conta das dotações orçamentárias consignadas para o exercício correspondente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a classificação e o detalhamento orçamentário definidos pela Administração Municipal para a execução do objeto.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente contratação será processada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2026-ARPCorp, oriunda do Processo Administrativo nº 061.2026.PE.008.EPC-SAD.

16.2. A adesão fica condicionada:

- a) à vigência da Ata;
- b) à existência de saldo quantitativo disponível;
- c) à anuência do órgão gerenciador;
- d) à concordância do fornecedor registrado;
- e) à demonstração da vantajosidade da adesão;
- f) ao atendimento dos requisitos previstos na legislação aplicável;
- g) à observância das condições estabelecidas na Ata e no instrumento convocatório que lhe deu origem.

16.3. A contratação decorrente da adesão será formalizada por instrumento próprio, destinado exclusivamente ao atendimento da presente demanda.

16.4. A contratação decorrente da adesão não substituirá o procedimento destinado à contratação definitiva das demandas permanentes da Secretaria.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

17.1. A contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigíveis, observadas as condições previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

17.2. Deverão ser verificadas, antes da formalização da contratação, as certidões e demais documentos de habilitação exigíveis e sua validade durante a execução contratual.

17.3. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18. QUALIFICAÇÃO E CONDIÇÕES SANITÁRIAS

18.1. A contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária aplicável à produção, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos.

18.2. A Administração poderá exigir, quando cabível, documentação comprobatória das condições sanitárias e operacionais da empresa.

18.3. Os alimentos deverão ser preparados em ambiente adequado e por pessoal devidamente capacitado, observando-se as boas práticas de manipulação e segurança alimentar.

19. SUSTENTABILIDADE

19.1. A execução deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade relacionadas à redução do desperdício de alimentos, uso racional de materiais e correta destinação dos resíduos decorrentes do fornecimento.

19.2. As embalagens utilizadas deverão ser adequadas ao acondicionamento dos alimentos e compatíveis com as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

20.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades cabíveis em razão de atraso, inexecução, execução inadequada, fornecimento em desacordo com as especificações ou demais infrações contratuais.

20.3. A aplicação de eventual penalidade não afasta a obrigação da contratada de reparar os danos causados à Administração.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na Ata de Registro de Preços.

21.2. Considerando o caráter temporário da contratação, a conclusão e formalização da contratação definitiva não prejudicará a possibilidade de encerramento do contrato temporário, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

22. VIGÊNCIA

22.1. A vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contratação, observado o prazo efetivamente estabelecido no respectivo instrumento e as condições previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

22.2. A execução contratual terá início a partir da assinatura do contrato, permanecendo durante o período de vigência estabelecido, independentemente do encerramento do exercício financeiro de 2026, desde que observadas as condições de formalização, disponibilidade e vigência da Ata de Registro de Preços.

22.3. O prazo de 04 (quatro) meses foi dimensionado para atender à demanda temporária da Administração durante o período de transição para a contratação definitiva prevista para o exercício de 2027.

23. RESULTADOS ESPERADOS

23.1. Com a contratação, espera-se:

- a) assegurar a continuidade das ações socioassistenciais;
- b) evitar a interrupção das atividades dos programas e serviços abrangidos;
- c) garantir alimentação aos usuários e participantes das atividades;
- d) assegurar suporte às ações do Projeto Lazer Sem Barreiras;
- e) garantir o atendimento à população em situação de rua assistida pelo Centro POP Guararapes;
- f) proporcionar maior segurança alimentar e nutricional aos usuários;
- g) reduzir riscos de descontinuidade dos serviços;
- h) assegurar a execução das atividades planejadas para o restante do exercício de 2026;
- i) possibilitar a transição organizada para a contratação definitiva prevista para 2027.

Os resultados esperados estão alinhados aos benefícios apontados no DFD, especialmente quanto à continuidade, eficiência, racionalização da gestão e controle da despesa mediante pagamento apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

24. IMPACTOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

24.1. A não contratação poderá ocasionar interrupção, redução ou comprometimento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo SCFV, PAIF, ACESSUAS Trabalho, Centro POP Guararapes e Projeto Lazer Sem Barreiras.

24.2. Poderá ainda comprometer a permanência e participação dos usuários nas oficinas, grupos, capacitações, atendimentos coletivos e demais atividades, bem como prejudicar o atendimento à população em situação de rua e às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

24.3. A ausência de solução temporária poderá ampliar os riscos decorrentes da insuficiência dos contratos existentes e da necessidade de adoção de medidas administrativas relacionadas à execução desses ajustes.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável, a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual.

25.2. A contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento convocatório que lhe deu origem e do contrato.

25.3. Integram a instrução da contratação, para fins de fundamentação e dimensionamento da demanda, o Documento de Formalização de Demanda e as Notas Técnicas que deram origem à presente contratação.

25.4. A contratação deverá permanecer limitada à necessidade temporária identificada para o exercício de 2026, sem prejuízo do prosseguimento do procedimento destinado à contratação definitiva.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 03 de setembro de 2026.

Ana Luiza de Lima Medeiros

Analista de Suporte à Gestão - Apoio Jurídico

Matrícula nº 091892181

Responsáveis pelas áreas requisitantes

Izabel Áurea Ferreira e Araújo Cavalcanti - Cargo: Gerente de Proteção Social Básica

Melina Roberta Régis Sena - Cargo: Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza de Lima Medeiros, Analista Suporte a Gestão**, em 08/10/2026, às 12:22, conforme Decreto Municipal 243/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Aurea Ferreira Araujo e Cavalcanti, Gerente**, em 08/10/2026, às 14:17, conforme Decreto Municipal 243/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Melina Roberta Régis Sena, Gerente**, em 08/10/2026, às 15:24, conforme Decreto Municipal 243/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Lauriceia Tomaz Da Silva, Diretora**, em 09/10/2026, às 11:08, conforme Decreto Municipal 243/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaboatao.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1164286** e o código CRC **1D934BE3**.
